



RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - TCC Design

Altera a Resolução Nº 01/2019 sobre a normatização do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Design da UFPB e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Design da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 62 do Estatuto da UFPB e considerando o disposto na alínea “b” do Artigo 22 do Regimento Geral, e atendendo ao que rege a Resolução nº 5, de 08 de março de 2004 do MEC/CNE/CES, e as Resoluções nº 34/2004 e nº 31/2009 do CONSEPE/UFPB, Resolução 29/20 do CONSEPE UFPB.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em 12 de julho de 2023 a alteração da regulamentação referente ao Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Bacharelado em Design do Campus IV/Centro de Ciências Aplicadas e Educação/UFPB, apresentando os critérios, procedimentos e mecanismos referentes a sua elaboração e avaliação.

DO TCC

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão do Curso de Design tem como objetivo demonstrar o conhecimento do aluno a respeito das diversas etapas do desenvolvimento de um projeto ou de uma pesquisa no campo do Design, além da sua capacidade de compreensão sistêmica através dos seus diversos componentes materiais e imateriais. O entendimento deste colegiado sobre a atividade do Design está em linha com a definição adotada pela *World Design Organization* (WDO) apresentada pelo Comitê de Prática Profissional na 29ª Assembléia Geral em Gwangju (Coreia do Sul), definido a atividade como “um processo estratégico de solução de problemas que impulsiona a motivação, promove o sucesso dos negócios, e leva à uma melhor qualidade de vida através de produtos inovadores, sistemas, serviços e experiências.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão do Curso de Design a ser desenvolvido deve incorporar os conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos adquiridos no decorrer do curso, e se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

I - **PROJETO:** Relatório prático que apresente o projeto de uma solução para uma demanda no campo do Design, mediante a aplicação de metodologia projetual e pesquisas aplicadas;

II - **MONOGRAFIA:** Relatório teórico científico que envolva uma pesquisa, através de procedimentos metodológicos científico-acadêmicos e que promova reflexões teóricas e/ou analíticas sobre uma problemática em um dos campos do Design abordados no curso; ou

III - **ARTIGO CIENTÍFICO:** Produção direcionada a um periódico ou evento acadêmico de Design ou áreas correlatas, a ser definido pelo aluno em concordância com o seu orientador;

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão do Curso será conduzido através do cumprimento dos seguintes componentes curriculares: Pesquisa Aplicada ao Design (PAD) com 45 h/aula e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com 45 h/aula.

Parágrafo único: Somente estará apto para o cadastro na atividade de TCC, o aluno que tiver cursado com êxito a disciplina de PAD.



DA ORIENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DA PROPOSTA DO TCC

Art. 5º. Sobre a orientação de conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso, esta se dará por um professor lotado na Universidade Federal da Paraíba, que tenha ligação com as atividades acadêmicas de Design, podendo ser a partir da disciplina de PAD.

§ 1º O orientador será escolhido pelo aluno, mediante disponibilidade e aceite do professor. Caberá ao aluno contatar o professor de seu interesse, apresentando ao mesmo sua proposta de trabalho.

§ 2º A orientação de conteúdo durante a vigência de PAD e TCC se efetivará através de assinatura de um termo a ser entregue à Coordenação de TCC, para posterior registro da atividade no Sigaa.

§ 3º Caso seja necessário, e com a concordância do professor orientador, o aluno poderá ter o acompanhamento de um coorientador especialista na área de estudo proposta, devendo o mesmo assinar igualmente o termo de orientação padrão.

§ 4º O coorientador poderá ser professor ou servidor técnico/administrativo da UFPB, de outras Instituições de Ensino Superior ou de Instituições ligadas à pesquisa.

§ 5º O aluno poderá solicitar a substituição do orientador ou do coorientador, mediante processo encaminhando ao Colegiado do Curso, através de requerimento padrão com a exposição de motivos e com a devida justificativa. Caso seja consensual, o orientador ou o coorientador (substituído e substituto) deverão igualmente assinar o requerimento.

§ 6º O orientador ou o coorientador poderá solicitar o cancelamento da orientação, mediante processo encaminhando ao Colegiado do Curso, através de requerimento padrão com a exposição de motivos. Caso seja consensual, o aluno igualmente deverá assinar o requerimento.

Art. 6º. Sobre a proposta do TCC, o aluno possui autonomia para escolher o tema a ser abordado assim como a modalidade do trabalho que será desenvolvido, bem como o nível de complexidade/inação, desde que sua escolha atenda aos seguintes critérios:

- I - adequação aos campos de atuação do Design;
- II - compatibilidade com a(s) área(s) de interesse e atuação do professor orientador; e
- III - aprovação da proposta pelo orientador.

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 7º. O TCC, em quaisquer das modalidades, possui caráter individual, sendo o aluno responsável pelo conteúdo desenvolvido para o trabalho. A autoria do trabalho será declarada mediante a entrega de um termo assinado pelo aluno.

§ 1º Durante a realização do TCC, desde a disciplina de PAD, o aluno deverá desenvolver todas as etapas previstas no processo de projeção e/ou de pesquisa, apresentando documento final de acordo com a modalidade escolhida.



§ 2º Os desdobramentos dos elementos componentes de cada documento serão conduzidos de acordo com as especificidades de cada modalidade e definidos em concordância com o orientador.

§ 3º Em complemento a esta resolução, o Coordenador de TCC apresentará semestralmente o Manual do TCC Design, através do qual estarão descritos alguns aspectos que deverão ser seguidos, a saber: cronograma das atividades, detalhamento do documento, procedimentos da defesa e os itens necessários para a conclusão da atividade.

DA DEFESA DO TCC

Art. 8º Ao final do semestre de vigência da atividade de TCC, o aluno deverá defender publicamente o trabalho desenvolvido para uma banca examinadora, conforme data(s) e horários definidos e pelo Coordenador de TCC.

§ 1º A banca examinadora será composta por no mínimo três membros, sendo o orientador um deles.

§ 2º Caso o aluno possua coorientador, o mesmo será acrescido à banca examinadora do trabalho, tornando-se, portanto, o quarto membro.

§ 3º Poderão compor a banca, além do(s) orientador(es), docentes, pesquisadores, servidores técnico/administrativo ou profissionais, desde que sejam minimamente graduados e que apresentem conhecimento técnico relacionado à área do trabalho em questão.

§ 4º Os membros examinadores serão definidos pela Coordenação de TCC, ouvidos o(s) professor(es) e o aluno, buscando nas indicações adequar as áreas dos TCCs às áreas de atuação do corpo docente, bem como a distribuição equitativa dos trabalhos a serem avaliados.

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 9º. Para que o aluno possa cumprir a atividade de TCC, o trabalho por ele desenvolvido e apresentado publicamente será avaliado por uma banca examinadora mediante critérios estabelecidos nesta resolução:

§ 1º No que concerne ao documento, o aluno será avaliado a partir dos seguintes critérios:

- I. qualidade da redação;
- II. profundidade dos conhecimentos adquiridos a respeito do Design e suas competências;
- III. qualidade e profundidade do conteúdo da pesquisa;
- III. criatividade, qualidade e coerência na análise/solução do problema apresentado;
- V. coerência nos métodos e técnicas utilizados para o desenvolvimento do trabalho;
- VI. qualidade das representações bi e tridimensionais (caso hajam);
- VII. qualidade da diagramação e cumprimento das normas estabelecidas.

§ 2º Quando da defesa pública do trabalho, o aluno será avaliado a partir dos seguintes critérios:

- I - domínio do assunto;



- II - objetividade/poder de síntese;
- III - capacidade de resposta;
- IV - organização (uso adequado do tempo, apresentação gráfica e/ou áudio-visual e postura na apresentação).

§ 3º Será considerado aprovado na atividade de TCC o aluno que obtiver média geral igual ou superior a 5,0 (cinco), obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora, no que se refere ao documento e à defesa pública.

§ 4º A nota de cada membro do corpo examinador na modalidade PROJETO será composta pelo somatório das notas atribuídas, atendendo aos seguintes pesos: documento (peso 5,0), modelo (peso 2,0) e apresentação oral (peso 3,0).

§ 5º A nota de cada membro do corpo examinador nas modalidades MONOGRAFIA e ARTIGO CIENTÍFICO será composta pelo somatório das notas atribuídas, atendendo aos seguintes pesos: documento (peso 7,0) e apresentação oral (peso 3,0).

§ 6º Sendo aprovado, o aluno poderá obter os seguintes conceitos e condições:

- I - **Aprovado** - em que o aluno não precisará realizar nenhuma alteração ou complementação ao documento apresentando;
- II - **Aprovado com recomendações** - em que o aluno poderá realizar parte ou totalmente as alterações propostas pela banca, e em comum acordo com o seu orientador; e
- III - **Aprovado com restrições** - em que o aluno deverá realizar alterações ou complementos ao documento propostos pela banca dentro do prazo pré-estabelecido pela Coordenação de TCC, como condição *Sine Qua Non* para a emissão e divulgação da nota. Caberá ao(s) orientador(es) a conferência do cumprimento das alterações propostas e ainda informar aos demais membros da banca a efetivação das alterações. Caso o aluno não efetive as alterações propostas, a banca poderá rever a emissão das notas, assim como a condição de aprovação do aluno.

§ 7º Após a defesa pública o resultado será registrado em Ata, onde uma via será entregue ao aluno após o encerramento das defesas.

§ 8º Sendo o aluno aprovado, em quaisquer das condições atreladas, o mesmo terá um prazo pré-estabelecido pela Coordenação de TCC de entrega da versão final, assim como de todos os itens obrigatórios constantes no Manual do TCC vigente.

§ 9º A nota só será implantada no Sistema Acadêmico se a versão final do documento, bem como todos os itens obrigatórios forem entregues no prazo estabelecido pelo Coordenador de TCC.

§ 10º No caso de reprovação, o aluno deverá se cadastrar novamente na atividade de TCC, desde que não tenha ultrapassado o prazo máximo para conclusão do curso.

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 10º. Compete ao professor da disciplina de PAD:

- I. Atender à ementa da disciplina conforme o Projeto Pedagógico vigente do Curso;
- II. Consultar os professores do Departamento ao qual o curso é lotado sobre disponibilidade e áreas de orientação;



III. Disponibilizar aos alunos e professores informações e documentação referentes ao desenvolvimento do TCC;

IV. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

Art. 11º. Compete ao Coordenador de TCC:

I. Realizar a matrícula dos alunos na atividade no período a ser divulgado pela Coordenação do Curso;

II. Estabelecer o cronograma semestral das atividades do TCC em concordância com a Coordenação do Curso;

III. Disponibilizar aos alunos e professores informações e documentação referentes ao desenvolvimento do TCC;

IV. Disponibilizar aos alunos, a relação de possíveis professores orientadores, áreas de orientação e quantidade estimada de orientandos por professor;

V. Definir a composição do corpo de examinadores das defesas, ouvindo os orientadores;

VI. Cadastrar no Sigaa a orientação dos alunos e orientadores mediante o termo de orientação assinado;

VII. Cadastrar no Sigaa os membros da banca examinadora a fim de que seja gerada a declaração de participação;

VIII. Encaminhar ao Colegiado do Curso demandas previstas nesta resolução para apreciação.

IX. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

Art. 12º. Compete ao Professor orientador de conteúdo:

I. Orientar o aluno, quanto à elaboração da proposta do trabalho e de todas as partes do TCC e para a defesa pública, conforme estabelecido nesta Resolução;

II. Cumprir os prazos estabelecidos pelos docentes da disciplina de PAD e da atividade de TCC e pelas Coordenações de TCC e do Curso;

III. Participar das reuniões programadas pelos professores da disciplina de PAD e/ou Coordenadores de TCC e do Curso;

IV. Sugerir os nomes dos professores examinadores para o corpo examinador para a defesa pública do(s) seu(s) orientando(s);

V. Presidir o corpo de examinadores da defesa pública do(s) seu(s) orientando(s);

VI. Comunicar por escrito ao Coordenador de TCC qualquer irregularidade relacionada com as atividades relacionadas ao desenvolvimento do trabalho;

VII. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

Art. 13º Compete ao aluno:

I. Contatar o professor orientador de conteúdo, apresentando claramente sua proposta de trabalho, conforme previsto nesta Resolução;

II. Entregar todos os documentos previstos nesta Resolução e no Manual do TCC, nos prazos divulgados pelo professor de PAD, Coordenador de TCC e/ou Coordenação do Curso;

III. Participar das reuniões programadas pelo professor de PAD, Coordenador de TCC e/ou Coordenação do Curso;

IV. Comunicar por escrito ao Coordenador de TCC qualquer irregularidade relacionada com as atividades de desenvolvimento do TCC, assim como a eventual intenção de mudança de orientação.

V. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

Art. 14º. Compete à Coordenação do Curso:

I. Encaminhar ao Colegiado do Curso demandas previstas nesta resolução para apreciação; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CAMPUS IV – LITORAL NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DESIGN

II. Cumprir o que está previsto nesta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Constatada a existência de plágio ou a elaboração do documento ou parte dele por terceiros, devidamente identificada por um ou mais membros da banca examinadora, tal fato deverá ser imediatamente informado ao Coordenador de TCC pelo Professor Orientador, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 17º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Rio Tinto, 12 de julho de 2023

Colegiado do Curso de Bacharelado em Design, CCAE, UFPB.

Emitido em 12/07/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CCAE - CD (11.01.35.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 19:16)
KLEBER DA SILVA BARROS
COORDENADOR DE CURSO
1717249

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
333e91c9dd